



PORTARIA N° 387, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

**CONSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR
OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES,
OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE COFFEE BREAK E REVOGA A PORTARIA
14 DE 5 DE JANEIRO DE 2026.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 7º da Instrução Normativa 002/2023/SEFIR, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, **resolve**:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares para a contratação de serviço de Coffee Break, composta pelos seguintes servidores:

MATRICULA	SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO
15362	Luiz Fernando Camargo da Silveira	Gabinete do Prefeito	Integrante Requisitante (Coordenador)
12118	Inaiara Morais dos Santos	SEFIR (EMAP)	Integrante Requisitante
10937	Daniele Borges Irene	SEFIR(EMAP)	Integrante Requisitante
11944	Leni Pereira Munhoz	SGG	Integrante Requisitante

Art.2º A Comissão de Planejamento da Contratação terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade da contratação, a análise das alternativas de solução, a estimativa de custos, a definição dos requisitos da contratação e a justificativa da escolha da solução;

Portaria 387/2026
RWH

§2º Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a especificação do objeto da contratação, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, o prazo de execução e as sanções aplicáveis;

§3º Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores e os preços praticados;

§4º Elaborar o Mapa Comparativo de Preços;

§5º Mapa de riscos

Art.3º A Comissão de Planejamento da Contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art.4º Fica revogada a Portaria Nº 14, de 5 de janeiro de 2026.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal